



TERMO DE REFERÊNCIA
REVALIDAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA

<i>Processo administrativo nº</i> 00042985/2019-1	<i>Unidade Administrativa interessada:</i> Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
<i>Objetivo:</i> revalidar junto à RGE o projeto elétrico executivo existente da entrada de energia da Praça da Juventude, que utiliza subestação particular 112,5 KVA, 23 KV, de modo a viabilizar a conclusão da obra, localizada no Loteamento Rio Gravataí, bairro Niterói, no município de Canoas/RS.	
<i>Motivação:</i> a concessionária de energia RGE, ao aprovar projetos elétricos, estabelece o prazo máximo de 2 (dois) anos para execução da respectiva obra. O projeto elétrico da entrada de energia a ser revalidado foi validado inicialmente pela AES Sul em dezembro de 2013. Assim, faz-se necessário a revalidação do projeto elétrico executivo existente (Prancha EL-05) perante a concessionária RGE para que a obra da Praça da Juventude seja concluída.	
<i>Descrição sucinta do objeto:</i> Revalidação junto à RGE do projeto elétrico executivo existente da entrada de energia da Praça da Juventude, que utiliza subestação particular 112,5 KVA, 23 KV, para viabilizar a conclusão da obra.	
<i>Descrição analítica do objeto:</i> Revalidação junto à RGE do projeto elétrico executivo da entrada de energia da Praça da Juventude, que utiliza subestação particular 112,5 KVA, 23 KV, para viabilizar a conclusão da obra, tendo como base o projeto existente em anexo (Prancha EL-05), bem como os serviços já executados na obra. Essa revalidação deverá conter os seguintes produtos: <ul style="list-style-type: none">• Projeto completo, contendo Plantas, Memorial Descritivo e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso;• Memorial Descritivo do projeto itemizado com o orçamento da execução;• Orçamento da execução elaborado com base SINAPI;• Todos os encaminhamentos e trâmites necessários à aprovação pela concessionária RGE.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Local da execução: Praça da Juventude – Rua Itamar de Mattos Maia, Loteamento Rio Gravataí, bairro Niterói, município de Canoas/RS.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada.

Metodologia de execução: a elaboração desta revalidação de projeto executivo deverá seguir as seguintes especificações:

- Completo atendimento às normas pertinentes ABNT NBR, NR e normas da concessionária RGE;
- O Memorial Descritivo do projeto deverá ser itemizado (itens com mesmo nome, numeração e disposição no orçamento) com o orçamento da execução;
- Orçamento da execução elaborado com base SINAPI e itemizado com o Memorial Descritivo, contendo:
 - Aba de memória de cálculo de quantitativos diretamente relacionados às quantidades do orçamento;
 - Aba de cotações com 3 (três) preços de itens não previstos no SINAPI, com o nome do fornecedor, CNPJ, forma de busca do preço, telefone, data da cotação, e-mail/site e preço;
 - Aba de composições próprias quando não existir a respectiva composição no SINAPI;
 - Aba com o cronograma físico-financeiro da obra;
 - Aba com o cálculo do BDI.

Forma de pagamento: o pagamento será através de empenho, mediante aprovação do Fiscal do Contrato (planilha de medição assinada pelo Fiscal do Contrato) e de acordo com a planilha da proposta financeira, considerando as condições abaixo estabelecidas:

- 50% do valor dos serviços na entrega dos protocolos referentes aos projetos dependentes de aprovação;
- 50% do valor dos serviços na entrega dos projetos aprovados (validados pela concessionária RGE).

Fiscal administrativo do contrato:

DECRETO N° 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Nome/cargo: Após a contratação, será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo, caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.



Fiscal técnico do contrato:

DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Nome/cargo: Tiago Ortiz de Oliveira – Engenheiro Eletricista.

Atribuições:

1. A Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos fiscalizará a qualidade do projeto e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
 - 1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. **Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos** adequados à realização do objeto, bem como **do pessoal técnico** ligado ao serviço.
2. **Declaração Formal de Indicação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. A declaração deverá conter nome, especialidade e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços em caso de contratação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e **acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão do Acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU**, comprovando que, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) serviço(s) compatível(eis) em características com o objeto da licitação.
4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com a indicação de suas quantidades, e o nº da ART/RRT ou Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) contar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(s).
5. **Prova de Capacidade Técnica Operacional**, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

6. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA/CAU, através de certidão(ões), **dentro de seu prazo de validade.** As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, a experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

7. Declaração de reconhecimento do local da obra. As visitas poderão ser realizadas com o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – sito à Rua Monte Castelo nº 340, Canoas/RS – Telefone: 3425 7630/5718.

Obs: A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Outras informações complementares:

Todos os projetos devem ser aprovados, quando exigível, pelas concessionárias públicas e/ou pelos órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como pelo agente financiador ou seu preposto, se existir. Os honorários e taxas relativos a estes procedimentos estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante.

Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, serão realizadas reuniões com a participação da Fiscalização e da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem a maximização da eficiência energética e menores impactos ambientais.

É vedada a indicação de marca ou característica restritiva, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/ 93.

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Data: 12/04/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome/cargo: Tiago Ortiz de Oliveira – Engenheiro Eletricista.

Nome/cargo: Guilherme Dipp – Arquiteto e Urbanista.

De acordo,

Guilherme Dipp

DPDU/SMDUH

Daniel Leite

Diretor DPDU/SMDUH